## LEI Nº 1.672/2005, DE 15 DE JULHO DE 2005.

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação terreno de Esporte Clube Flor da Serra e dá outras providências.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art.** 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação imóvel do Esporte Clube Flor da Serra, com sede na Linha Espraiado, neste Município de Paim Filho, inscrito no CNPJ nº 87.682.407/0001-24, constituído de uma parte de terras de cultura, da Linha (1-B), Secção Forquilha, na localidade atualmente denominada Linha Espraiado, neste Município de Paim Filho,RS, com área de 900m2 (novecentos metros quadrados), confrontando: ao Norte, com terras de Airton Andreghetti; ao Sul, com Nívio Miola; a Leste, com o Rio Inhandava, e ao Oeste, com a estrada que vai à Usina e com terras de Airton Andreghetti. Referido imóvel encontra-se matriculado no Registro de Imóveis de Paim Filho, Comarca de Sananduva, sob nº 2.049 do Livro nº 2 – Registro Geral.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado para construção de uma quadra de esportes coberta.

**Parágrafo único** - O Município poderá enviar projeto e firmar convênio com a União Federal, através do respectivo Ministério, para construção da quadra de esportes referida no *caput* deste artigo.

- Art. 3º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto, no que couber.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação consignada na Lei de Meios em execução.
- **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 15 de julho de 2005.

**PAULO HENRIQUE BAGGIO** 

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se,

Carlos Humberto Dall Pra, Secretário de Administração.